

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação de **5 palestrantes** para composição de 3 eventos que serão realizados pela Ejug, quais sejam, **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário – Disciplina de Transnacionalidade e Contemporaneidade, Grupo de Estudos de Literatura e Direito e Semana da Arte Negra**, incluído os serviços de cerimonial, recepção e **fornecimento de 500 botons**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Palestrante	Especificação	Serviços incluídos	Data da realização	Modalidade	Local da Execução	Carga Horária do evento	Público Estimado
1	Giorgia Pavani	Curso de Pós-graduação Lato Sensu: Direito Transnacionalidade e Contemporaneidade	Cerimonial, recepção, materiais de apoio	03 a 05 e 17 a 19 de outubro	Online Síncrona	Auditório da EJUG	30 horas	20
2	Maurício Righi	Grupo de Estudo de Literatura e Direito: Análise sobre a Obra de Dostoevski	Cerimonial, recepção e materiais de apoio	13/11	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas	200
3	Documentário Marta Kalunga	Semana da Arte Negra: Tema Protagonismo feminino das comunidades quilombolas	Cerimonial, recepção e materiais de apoio	04/12	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas	200
4	Ministro Benedito Gonçalves	Semana da Arte Negra: Tema a definir	Cerimonial, recepção e materiais de apoio	05/12	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas	200
5	Eustáquio Neves	Semana da Arte Negra: Tema Fronteiras Invisíveis	Cerimonial, recepção e materiais de apoio	07/12	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas	200
Carga Horária dos eventos							46 horas	

1.2 O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de magistrados(as) e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

1.3 Os serviços de cerimonial englobam a recepção dos palestrantes e dos participantes, durante os eventos que serão realizados na EJUG;

1.4 O fornecimento de 500 botons personalizados com a logo da Ejug;

1.5 A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante;

1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.7 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas dos eventos, com o custo da remuneração e operacional dos palestrantes, o custo dos serviços de cerimonial, recepção e fornecimento de 500 botons, conforme modelo a seguir:

Descrição do Objeto	Quantidade	Custos por palestrante	Serviços Inclusos	Valor Total
Curso de Pós-graduação Lato Sensu	Curso de 30 horas-aula online	Valor de honorários da palestrante, apoio logístico e impostos.	Cerimonial, recepção, materiais de apoio e tradução simultânea	R\$ ____
Grupo de Estudo de Literatura e Direito	1 palestra Carga horária de 4 horas-aula presencial	Valor de honorários dos palestrantes, com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos palestrantes, apoio logístico, impostos.	Cerimonial, recepção e materiais de apoio	R\$ ____
Semana da Arte Negra	3 palestras Carga horária de 12 horas presencial	Valor de honorários dos palestrantes, com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos palestrantes, apoio logístico, impostos.	Cerimonial, recepção e materiais de apoio	R\$ ____

A pretensa contratada deverá apresentar o valor total para realização dos eventos mencionados no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e, tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento contínuo dos(as) magistrados(as) e servidores(as), e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

As contratações mencionadas neste Termo de Referência comporão a Programação de 3 eventos, que têm como objetivo dar continuidade ao procedimento de aprimoramento dos servidores(as) e magistrados(as) deste Tribunal de Justiça.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por inexorabilidade de licitação, posto que imprescindível o requisito da notória especialização para a execução dos eventos, uma vez que os profissionais indicados no item 1.1 do Termo de Referência, destacam-se por sua notória especialização na área jurídica e vasta experiência, conforme currículos descritos a seguir, demonstrando, assim, a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

4.1 Da notória especialização da profissional

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹.

Os palestrantes, indicados no item 1 deste Termo de Referência, destacam-se por sua notória especialização profissional, conforme se observa de seus currículos resumidos:

Giorgia Pavani:

Doutora em Direito Constitucional (2006), Mestre em Ciências Administrativas (2002) e Professora Catedrático de Direito Público Comparado na Universidade de Bolonha. Membro fundador do Centro studi sull’America latina da Universidade de Bolonha. É docente do Programa de Doutorado em Direito da Universidade Livre de Bogotá e professora do módulo “Metodologia de Pesquisa Doutoral II” desde 2010. É professora do Mestrado em Direito Administrativo da Universidade Colegio Mayor de Nuestra Señora del Rosario de Bogotá desde 2008. Coordenou vários projetos de pesquisa sobre o tema Descentralização e Governo Local para a Scuola Superiore della Pubblica Amministrazione Locale de Roma e outras instituições. Participou em vários projetos de investigação financiados pelos Ministérios da Educação italiano (projetos PRIN) e espanhol (I&D). É membro do Comitê Editorial de diversas revistas espanholas e latino-americanas. As principais publicações são todas comparativas e estão relacionadas com questões de governo local e sistemas de radiotelevisão, embora tenha publicado artigos sobre justiça constitucional, poder judicial, igualdade de gênero e metodologia comparativa.

Maurício Gonçalves Righi:

Graduado em História pela USP, mestre em Ciência da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com pesquisa sobre a relação entre religião e cultura no universo arcaico. Doutor em Ciência da Religião pela PUC-SP, com pesquisa em mitologia, ritualística e literatura no universo religioso antigo e moderno. Vencedor do prêmio CAPES 2019, tese de doutorado, em Ciência da Religião e Teologia. Escreve para as seguintes áreas: crítica social, história, antropologia, literatura, exegese bíblica e teologia. Pela É Realizações publicou “Theodore Dalrymple – A Ruína Mental dos Novos Bárbaros” (2015); “Pré-História & História: As Instituições e as Ideias em seus Fundamentos Religiosos” (2017); “Sou o Primeiro e o Último – Estudo em Teoria Mimética e Apocalipse”(2019). Pelas Paulinas contribuiu como autor de verbetes para o inédito “Dicionário de Ciência da Religião” (2022). Autor de prefácios, introduções e tradutor. Experiência docente na graduação & pós-graduação (PUC-SP), e em cursos livres (Casa do Saber). Membro pesquisador da PUC-SP, em pós-doutoramento no Programa de Ciência da Religião.

Ministro Benedito Gonçalves:

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Especialização em Direito Processual Civil. Mestre em Direito. Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Membro da Corte Especial. Membro da 1ª Seção e da 1ª Turma. Membro da Comissão de Jurisprudência. Membro como Ministro Substituto do Tribunal

¹ Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

Superior Eleitoral, biênio 26/11/2019 a 26/11/2021. Empossado como Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral em setembro de 2022.

Marta Faria da Silva:

Líder Quilombola Kalunga do Nordeste de Goiás é fundadora, idealizadora e realizadora da “Casa Memória da Mulher Kalunga” (CMMK) desde 2022. No audiovisual, é diretora, protagonista do filme “Marta Kalunga” (2022) além de produtora no longa-metragem “Mátria Amada Kalunga”(2022) e idealizadora, roteirista, diretora, atriz e produtora do filme “Meada Cor Kalunga”(2023). Para além de filmes, Marta Kalunga também executa conteúdos audiovisuais relativos aos Saberes e Fazeres da Comunidade Quilombola Kalunga de Goiás, em específico, às mulheres kalungas, com atividades informativas, formativas, educativas e de promoção de eventos. (Fonte: <https://filmfreeway.com/MartaKalunga>).

Eustáquio Neves:

É químico de formação e fotógrafo autodidata. Recebeu o Prêmio Marc Ferrez de Fotografia da Funarte em 1994 e expôs no 5º Rencontres de la Photographie Africaine, Bamako (2003), na Bienal de São Paulo-Valência (2007) e na 2ª Bienal do Tokyo Metropolitan Museum of Photography (Japão, 1997), entre outras importantes exposições. Suas obras integram as coleções Pirelli/Masp, MAM-SP, Itaú Cultural, Museu Afro Brasil, entre outras.

Desde o início de sua trajetória como fotógrafo autodidata, na década de 1990, Eustáquio Neves desenvolveu uma linguagem experimental marcada pela manipulação química de negativos e cópias e misturando muitas vezes fragmentos de diversos negativos diferentes. Sua obra aborda a identidade e memória afro-brasileira – tema de ensaios como *Arturos* (1994), em que retratou uma comunidade negra remanescente de quilombos em Contagem (MG), *Futebol* (1998) e *Objetivação do corpo* (1999). Em *Retrato falado* (2019), projeto vencedor da Bolsa de Fotografia ZUM/IMS 2019, reconstruiu o retrato do avô, que não conheceu e de quem não tem imagens nos álbuns da família, a partir de descrições de parentes e de recursos analógicos e digitais de manipulação fotográfica. (Fonte: <https://ims.com.br/titular-colecao/eustaquio-neves/>).

4.2 Da representação do Serviço Técnico Especializado

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

Os serviços prestados pelos palestrantes, indicados no quadro do item 1.1, são promovidos e executados por intermédio da **Compendium Produções Audiovisuais, inscrita no CNPJ nº 22.882.100/0001-46**, empresa gestora e responsável pela negociação e comercialização de palestras, treinamentos, *workshops*, aulas e eventos

ligados à área de educação corporativa. Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto:

qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21).

Dessa forma, observa-se que a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para realização dos eventos, compreenderá o valor dos honorários dos palestrantes, o custo operacional (despesas com passagens, traslado hospedagem, alimentação e apoio logístico) e o **serviço de cerimonial e recepção, para os eventos abaixo descritos.**

5.1. Evento: Curso de Pós-graduação em Direito e Poder Judiciário

5.1.1 Curso

Palestrante: **Giorgia Pavani**

Tema: **Direito, Transnacionalidade e Contemporaneidade**

Público-alvo: alunos(as) do curso de Pós-Graduação em Direito e Poder Judiciário.

Dias 03 a 5 e 17 a 19 de outubro de 2023

Carga horária: 30 horas-aula

Turno: Matutino

Modalidade: online

Estimativa de participantes: 20

5.2 Evento: Grupo de Estudo de Literatura e Direito

5.2.1 Palestra

Palestrante: **Maurício Righi**

Tema da Palestra: **Obra de Dostoevski**

Dia: 13/11/2023

Turno: vespertino

Carga horária: 4 horas-aula

Público-alvo: servidores (as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

5.3 Evento: Semana da Arte Negra

5.3.1 Palestra e Documentário – Marta Kalunga

Palestrante: **Marta Maria da Silva**

Tema: **Protagonismo feminino nas comunidades quilombolas**

Dia: 04/12/2023

Turno: A definir

Carga horária: 4 horas-aula

Público-alvo: servidores(as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

5.3.2 Evento: Semana da Arte Negra

Palestrante: **Ministro Benedito Gonçalves**

Dia: 05/12/2023

Turno e Tema: A definir

Carga horária: 4 horas-aula

Público-alvo: servidores(as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

5.3.3 Evento: Semana da Arte Negra

Palestrante: **Eustáquio Neves**

Tema da Palestra: **Fronteiras Invisíveis**

Dia: 07/12/2023

Turno: A definir

Carga horária: 4 horas-aula

Público-alvo: servidores(as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.2 Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos palestrantes;

7.3 Arcar com as despesas operacionais de passagem, hospedagem, traslado, alimentação dos palestrantes e apoio logístico;

7.4 Prestar os serviços de cerimonial, recepção e entrega de 500 botons, para os eventos mencionados neste Termo de Referência;

7.5 Encaminhar previamente à CONTRATANTE o modelo de boton para validação pelo Diretor da Escola Judicial;

7.6 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.7 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

7.9 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.10 Emitir as notas fiscais relativas a cada evento.

7.11 Da Confidencialidade das Informações.

7.11.1 A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

7.11.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a

proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

7.11.3 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras, negócios, documentos, entre outros;

7.11.4 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

7.12 A Contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho;

8.2 Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização dos eventos;

8.3 Validar o modelo de boton, encaminhado pela CONTRATADA, para confecção no quantitativo de 500 (quinhentos);

8.4 na finalização do evento, emitir os certificados da palestrante e dos participantes;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 8.6** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.7** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.8** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, contadas a partir do recebimento da Nota Fiscal de cada evento executado;
- 9.2** Para pagamento do subitem 9.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;
- 9.3** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;
- 9.4** As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;
- 9.5** Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;
- 9.6** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;
- 9.7** Se a CONTRATADA utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- 9.8** Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art.

68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.9 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

10.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

10.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GESTÃO

Fica designado como gestor do contrato Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Escola Judicial, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Léia Soares Bueno
Divisão de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 743444035931 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000443644 (Evento nº 30)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/09/2023 às 15:51

